



Resolução nr. 01 | 2024\_CMJC

**Institui a Comenda do Mérito 'Monsenhor Luiz Lucena Dias' no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a presente Resolução:

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara a Comenda “**MONSENHOR LUIZ LUCENA DIAS**”.

**§ 1º.** A honraria que se refere o caput deste artigo será outorgada a pessoas físicas ou jurídicas como reconhecimento e homenagem aos profissionais da Saúde pertencentes a rede pública e privada com sua atuação na área de Saúde do Município de João Câmara que se destacarem pelos relevantes serviços que prestaram à sociedade camarense com no mínimo 5 (cinco) anos de atividades comprovadas.

**Art. 2º.** É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores de João Câmara, a concessão da Comenda instituída por esta Resolução.

**Art. 3º.** A honraria prevista nesta Resolução será concedida por iniciativa de quaisquer dos vereadores da Câmara Municipal de João Câmara.

**§ 1º.** A concessão será efetuada através de Decreto Legislativo, cuja proposição deverá estar acompanhada da justificativa, a qual detalhará minuciosamente os serviços prestados pelo homenageado ao município, além do seu currículo, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Câmara.

**§ 2º.** Poderá ser concedida apenas 01 (uma) comenda de que trata esta Resolução por cada vereador a cada 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal de João Câmara manterá um livro de registro no qual será inscrito o nome de todos os homenageados com a Comenda “**MONSENHOR LUIZ LUCENA DIAS**”.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882

**Art. 5º.** A pessoa homenageada será notificada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara, sendo avisado da data, horário e local da Sessão Solene em que receberá a honraria.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da Comenda instituída por esta resolução correrão à conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, quanto as suas proposições.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA,  
EM 16 DE ABRIL DE 2024.

  
Ver. José Gilberto da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

---

Aprovado pela Câmara Municipal em 15/04/2024; PR nº 04/2023 de autoria do vereador prof. Silvano Carlos.

**Publicado por:**  
Edilson Alves de Lima  
**Código Identificador:** 88203870